

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Aviso de contumácia n.º 5135/2006 — AP. — O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 74/98.2PBLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Lopes Coimbra, filho de Joaquim Manuel Coimbra e de Caetana Maria Bravo Lopes Coimbra, natural de Estremoz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Março de 1971, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9498199, com domicílio na Praceta Quinta do paraíso, lote 30, 2.º D, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 217.º, do Código Penal, por despacho de 30 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

22 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Oficial de Justiça, *Carmen Cristina C. Matias*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Aviso de contumácia n.º 5136/2006 — AP. — O Dr. Gil Vicente Cardoso da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 377/02.3GTLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Dmytro Tyschenko, filho de Durimrua Duumruebs e de Valentina Ivanova, de nacionalidade ucraniana, nascido em 27 de Novembro de 1979, solteiro, titular do passaporte n.º AH,916715, com domicílio na Estrada Nacional 109, Km 138, Vieirinhos, 3100-207 Carriço, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido no artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, conjugado com os artigos 121.º, n.º 1, e 122.º, n.º 1, do Código da Estrada, praticado em 12 de Maio de 2002, por despacho de 23 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de óbito.

27 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Gil Vicente Cardoso da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Carreira*.

Aviso de contumácia n.º 5137/2006 — AP. — O Dr. Gil Vicente Cardoso da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3037/02.1TALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Nunes Gabirro, filho de Manuel Ramalho Gabirro e de Emília Nunes Ribeiro, natural de Almeirim, Almeirim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Fevereiro de 1950, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 128778083 e do bilhete de identidade n.º 5651779, com domicílio na Rua de Processo Manuel Espírito Santo, 2, 2.º, Porto de Mós, 2480 Porto de Mós, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Setembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Gil Vicente Cardoso da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Carreira*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Aviso de contumácia n.º 5138/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Jorge Pacheco, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1701/03.7TALRA, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Joaquina Filipe Marques, filha de Manuel João Marques e de Maria de Fátima Filipe Marques, natural de Avis, Ervedal, Avis, de nacionalidade portuguesa, nascida em 2 de Outubro de 1966, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10227736, com último domicílio conhecido Califórnia, Foros de Salvaterra, 2120 Salvaterra de Magos, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º e 337.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Jorge Pacheco*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Gomes*.

Aviso de contumácia n.º 5139/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Jorge Pacheco, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 415/02.0PBLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Lopes da Costa, filho de Maria Gabriela Lopes da Costa, natural de Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Outubro de 1964, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 158521684 e do bilhete de identidade n.º 9450946, com último domicílio na Rua do Picheleiro, Barosa, 2400 Leiria, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º e 337.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Jorge Pacheco*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Gomes*.

Aviso de contumácia n.º 5140/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Jorge Pacheco, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 771/99.5JALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel França Romão Lopes, filho de António Lopes Romão e de Maria Fernanda Cordeiro França Romão, natural de Figueira da Foz, São Julião da Figueira da Foz, Figueira da Foz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Novembro de 1947, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 1496957, com domicílio na Rua Gonçalo Velho, 12, rés-do-chão direito, 3080 Figueira da Foz, por despacho de 13 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se apresentar em juízo.

16 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Jorge Pacheco*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Gomes*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 5141/2006 — AP. — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 834/04.7S6LSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Verónica Aurélia Furdul, filha de Furdul